

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ.

REQUERIMENTO	Nº <u>58</u> /2022
AUTORIA	Vereador ROBSON DE ANDRADE MIRANDA
DESTINO	SECRETÁRIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS

REQUERCOMPROVAÇÃO À SECRETÁRIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, SRA. ROSALVA PEREIRA DE SOUSA LIMA.

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 26 / 08 / 2022


PRESIDENTE

Câmara Municipal de Campos Sales

RECEBIDO

EM 25 DE Agosto DE 2022

AS 15 08 hs

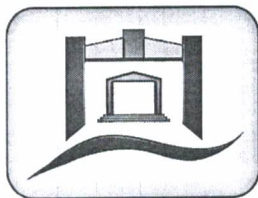

Sônia Mara

Servidor(A)

ROBSON DE ANDRADE MIRANDA, Vereador com assento nesta Casa de Leis, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no artigo 110, §5º, “e” do Regimento Interno desta Casa, vem *mui* respeitosamente perante V. Exas., **REQUERER** a Exma. Sra. Secretária de Governo e Assuntos Políticos do Município de Campos Sales – CE, Rosalva Pereira de Sousa Lima, **que envie à Câmara Municipal de Campos Sales, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, comprovação da devolução dos valores pagos à empresa DOMICIO FAUSTINO DOS SANTOS –ME, representante do artista FELIPE ARAÚJO, tendo em vista a rescisão consensual informada nos autos da Ação Civil Pública nº. 0800053-69.2022.8.06.0054 (em anexo).**

Como é de conhecimento público o cantor FELIPE ARAÚJO fora contratado pelo Município de Campos Sales, através da Secretaria de Governo e Assuntos Políticos, para apresentar-se no CampFest 2022. **(Contrato em anexo)**

Tal contrato se deu por Inexigibilidade de Licitação (03.2022.GOV.INEX), pelo valor previamente proposto e, posteriormente contratado, de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022



Consta no Portal da Transparência do Município de Campos Sales, que no dia 23/05/2022, foi efetuado o pagamento do valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), executando o empenho de nº. 20050007. **(em anexo)**

Apesar de também ser público que o referido contrato foi rescindido consensualmente, não gerando, portanto, obrigações ou multas para nenhuma das partes, não há no mesmo Portal da Transparência, dados sobre a devolução do referido valor pago antecipadamente, sendo importante citar o item 11.2.3 do Contrato e o art. 79, II, da Lei 8.666/93.

Portanto, faz-se necessário o presente Requerimento para que a Secretaria de Governo e Assuntos Políticos comprove a devolução pela empresa DOMICIO FAUSTINO DOS SANTOS – ME do valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis desta Casa Legislativa para a aprovação deste REQUERIMENTO.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Campos Sales, 25 de Agosto de 2022.


ROBSON DE ANDRADE MIRANDA
Vereador

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 26/08/2022


PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce

Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 26/08/2022

PRESIDENTE

TERMO DE CONTRATO
Nº 001.03.2022.GOV.INEX

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de CAMPOS SALES/CE, através da SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS e empresa DOMICIO FAUSTINO DOS SANTOS - ME.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.416.704/0001-99, através da SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS, neste ato representado pela Exma. Sra. ROSALVA PEREIRA DE SOUSA LIMA – Secretária DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS, apenas denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DOMICIO FAUSTINO DOS SANTOS - ME, sediada na RUA ANTONIO JORGE, 05, CENTRO, MANARI - PE, CEP: 56.565-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.703.190/0001-31, representada por DOMICIO FAUSTINO DOS SANTOS – CPF: 513.694.354-87 e RG: 20513323 SSP SP, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE, à Rua Mont Alverne, nº 807, Bairro Derby Clube, CEP 62.042-310; apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

PREÂMBULO

Aos 16 DE MAIO DE 2022, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE foi lavrado o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Lei Federal 8.666, 21 de junho de 1993 e suas demais alterações (Art. 25, inciso III).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO EM RAZÃO DO EVENTO CAMP FEST 2022 DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS, na conformidade do Processo nº 03.2022.GOV.INEX que, juntamente com a Proposta de preços e o termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga, por este instrumento e na melhor forma de direito, a realizar 1 (uma) apresentação do artista FELIPE ARAÚJO.

3.2 - A apresentação deste contrato, terá duração de 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos.

3.3. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente com a duração do show constante no item acima e na proposta apresentada, sob pena de aplicação de multa e restituição do valor correspondente a inexecução contratual.

3.4. Caso a apresentação ultrapasse o tempo previsto no item 3.2 a Administração Pública não efetuará qualquer tipo de indenização ou restituição, ficando a responsabilidade a cargo da CONTRATADA.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO.

4.1 - O objeto contratual tem o valor de R\$ 325.000,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) referente ao show completo.

4.2 - O pagamento será efetuado até a realização do evento/show artístico, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do mesmo e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, observadas as disposições contratuais, através de crédito na Conta Bancária do Contratado.

4.3 - O valor do presente contrato é irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O presente contrato terá a vigência por 120 (CENTO E VINTE) DIAS, a contar da data de sua assinatura, sendo o evento /show realizar-se-á no dia 28 de julho de 2022, na Praça Matriz do Município de Campos Sales, tendo duração de 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos de apresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPOS SALES/CE, através da SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE E ORÇ.	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA DO PROJETO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO	VALOR ESTIMADO
02	01	0412204022.002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS	1.500.000 0.00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.99	R\$ 315.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 315.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo presente contrato e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- **CONTRATANTE**

- Exigir do contratado o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- Colocar a disposição da contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados;
- Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos;

PRESIDENTE



d) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quarta.

CONTRATADA

a) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

b) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

c) Utilizar durante a realização do evento somente profissionais qualificados para tal fim;

d) Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato, tais como:

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

- transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos nos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação do objeto, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

9.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

9.3.5 - devolução do valor pago contratualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 26 / 08 / 2022


PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de

Campos Sales

Cidade que sonha, realiza e cresce

Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação



10.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

10.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

10.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.2.4 - No caso de determinações judiciais ou órgãos de controle externo.

11.2.5 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-ítem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução do contrato efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município de CAMPOS SALES/CE ou por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subseqüente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o Processo de Inexigibilidade, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de CAMPOS SALES/CE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro, CEP 63.150-000, Campos Sales/CE
campossales.ce.gov.br - finanças@campossales.ce.gov.br - CNPJ: 07.416.704/0001-99

Camara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 26 / 08 / 2022

PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
 Cidade que sonha, realiza e cresce

Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação



E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CAMPOS SALES/CE, 16 DE MAIO DE 2022.


ROSALVA PEREIRA DE SOUSA LIMA
 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS



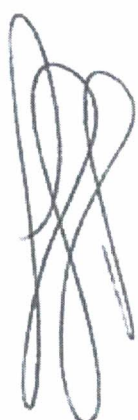
DOMÍCIO FAUSTINO DOS SANTOS
 CPF sob nº 513.694.354-87
 RG sob nº 20513323 SSP SP

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 018994.048.33
2.  CPF 904.244.237-15

Câmara Municipal de Campos Sales
 APROVADO
 EM 26 / 08 / 2022

 PRESIDENTE



LC - LISTA DE EMPENHOS.

Início (index.php) / Acesso a Informação (acessoainformacao.php) / Despesas (despesas.php)
/ Empenhos (lcempenhos.php) / Detalhe

EMPENHO: 20050007 - DATA: 16/05/2022

INFORMAÇÕES DO EMPENHO

Número do empenho: 20050007

Data: 16/05/2022

Valor: R\$ 325.000,00

Fornecedor: DOMICIO FAUSTINO DOS SANTOS

CNPJ do fornecedor: 19.703.190/0001-31

INFORMAÇÕES DE ORÇAMENTO

Unidade gestora: SEC. DE GOVERNO

Orgão: 02 - SEC. DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS

Unid. orçamentária: 02.01 - SEC. DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS

Proj. atividade: 2.002 - COORDENACAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA D E GOVERNO E ASSUNTOS POLITICOS

Natureza: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

Fonte de recurso: -


INFORMAÇÕES DO HISTÓRICO

VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO EM RAZÃO DO EVENTO CAMP FEST 2022 DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES, SOB COORDENAÇÃO DA SEC. DE GOVERNO DESTE MUNICIPIO.

MOVIMENTAÇÕES DA LIQUIDAÇÃO

Data	20/05/2022	
Quantidade: 1		Valor total: 325.000,00
Exercício	2022	
(R\$) Valor		325.000,00

MOVIMENTAÇÕES DO PAGAMENTOS

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 26/08/2022

PRESIDENTE

Data	23/05/2022
Número pagamento	20050007 - 001 - 000
Exercício	2022
(R\$) Valor	162.000,00
👁	
Quantidade: 1	Valor total: 162.000,00

[🏠 Voltar](#)[🖨 Imprimir \(areport/?pg=pagamentos&exe=2022&emp=20050007&org=02&uni=01\)](#)

Qual o seu nível de satisfação com essa página?



Muito insatisfeito



Um pouco insatisfeito



Neutro



Um pouco satisfeito



Muito satisfeito

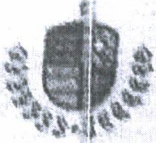
XO

Câmara Municipal de Campos Sales

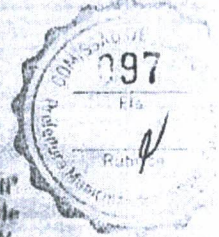
APROVADO

EM 26/08/2022

PRESIDENTE



Administrativa Municipal de
Campos Sales
Cidade que inspira, realiza e promove



TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

Distrato referente ao Termo de Contrato Administrativo nº 001.03.2022.GOV.INEX, celebrado em 16 de maio de 2022, oriundo da Inexigibilidade nº 03.2022.GOV. INEX, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FELIPE ARAUJO EM RAZÃO DO EVENTO CAMP FEST 2022 DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS.**

Pelo presente Instrumento, de um lado:

MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ nº 17.416.704/0001-99, através da Secretaria de Governo e Assuntos Políticos, neste ato representada pela Sra. Rosalya Pereira de Sousa Lima, brasileira, casada, secretária, inscrita no CPF sob o nº 304.980.043-08 e RG nº 2007738892/0 SSP/CE, endereço profissional à Travessa Sul, nº 440 - Bairro: Centro, Campos Sales/CE, CEP: 03.150-000, doravante denominada **PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro:

DOMICIO FAUSTINO DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.703.190/0001-41, com sede à Rua Antônio Jorge, nº 05 - Bairro: Centro, Maracá/PE, CEP: 36.365-000, neste ato representada pelo Sr. **DOMICIO FAUSTINO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 513.964.354-87, doravante denominada **SEGUNDA DISTRATANTE**.

tem ajustada entre si o presente **DISTRATO** inerente a Inexigibilidade nº 03.2022.GOV. INEX, mediante os termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Por força do Termo de Contrato nº 001.03.2022.GOV.INEX, celebrado em 16 de maio de 2022 entre as partes qualificadas no preâmbulo do presente, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FELIPE ARAUJO EM RAZÃO DO EVENTO CAMP FEST 2022 DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVENIÊNCIA DA RESCISÃO PARA O MUNICÍPIO CONTRATANTE

2.1 - A presente rescisão decorre por razões de interesse de ambas as partes, enquadrando-se na hipótese legal previsto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cujo dispositivo institui a rescisão consensual, isto é, aquela que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos distratantes e ocorre nos casos de inadiplência sem culpa das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

3.1 - Não mais convindo as partes contratantes continuarem com o vínculo contratual, e com fundamento no Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, não havendo desarrecação alguma, mas havendo sim, a conveniência para a Administração, pelo presente

Câmara Municipal de Campos Sales

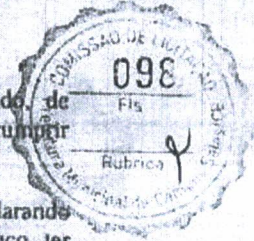
APROVADO

EM 26/08/2022

PRESIDENTE



Profetoria Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce



Instrumento, resolvem rescindir o Contrato Administrativo acima especificado de comum acordo, mediante os termos deste Distrato, pelo que se comprometem a cumprir e fazer respeitar todos os seus dizeres.

3. 2. As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES FINAIS

4.1 - O presente Instrumento fica indissolúvelmente ligado ao Contrato que ora se rescinde, como se um só todo fosse, para os fins de direito.

E, por estarem assim ajustados quanto aos termos do presente, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas, a tudo presentes, para que passe a produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Campos Sales - CE, 4 de julho de 2022

[Signature]
PRIMEIRO DISTRATANTE
Secretaria de Governo e Assuntos Políticos
Rosalva Pereira de Sousa Lima
CPF: 204.980.043-68

[Signature]
SEGUNDO DISTRATANTE
DOMICIO FAUSTINO DOS SANTOS - ME
CNPJ: 19.703.190/0001-31
DOMICIO FAUSTINO DOS SANTOS
CPF: 513.964.354-87

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 26 / 08 / 2022
[Signature]
PRESIDENTE

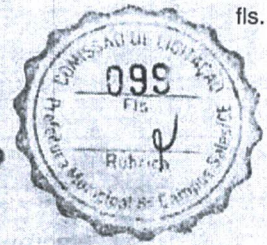
Testemunhas:

1) *[Signature]* **Ambrósio Junior de Leuk** CPF nº 018.899.043-33

2) *[Signature]* CPF nº 613.691.673-33



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce



EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

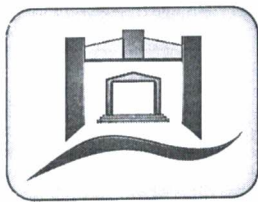
Extrato de Rescisão do Termo de Contrato Administrativo nº 001.03.2022.GOV.INEX.
PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, através da Secretaria de Governo e Assuntos Políticos. **SEGUNDA DISTRATANTE: DOMICIO FAUSTINO DOS SANTOS -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.703.190/0001-31. **Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO EM RAZÃO DO EVENTO CAMP FEST 2022 DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS.** Fundamentação Legal: Rescisão amigável com acordo no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Signatários: Rosalva Pereira de Sousa Lima e DOMICIO FAUSTINO DOS SANTOS -ME.** Data da Rescisão: 01 de julho de 2022.

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 26 / 08 / 2022
[Signature]
PRESIDENTE

Travessa nº 440, Centro, CEP: 63.150-400 - Campos Sales - CE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CECILIA KAROLINA GOMES LINS e tjece.jus.br, protocolado em 21/07/2022 às 10:37, sob o número WCAM22018016318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0800053-69.2022.8.06.0054 e código B9E1878.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
"União e Compromisso com o Povo"



VOTAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA SOBRE O REQUERIMENTO Nº 58/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ROBSON DE ANDRADE MIRANDA, REQUERENDO À SECRETÁRIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS, QUE ENVIE À CÂMARA MUNICIPAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS, COMPROVAÇÃO DA DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS À EMPRESA DOMICIO FAUSTINO DOS SANTOS - ME, REPRESENTANTE DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO, TENDO EM VISTA A RESCISÃO CONSENSUAL INFORMADA NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0800053-69.2022.06.0054.

VEREADORES	A FAVOR	CONTRA	ABSTEVE-SE	AUSENTE
1. ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO	X	()	()	()
2. ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS	X	()	()	()
3. CEZAR CALS ANDRADE COSTA	X	()	()	()
4. ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR	X	()	()	()
5. JOSÉ ANTONIO LEITE	X	()	()	()
6. JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA	()	()	()	X
7. JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES	X	()	()	()
8. JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA	()	()	()	X
9. MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA	()	()	()	()
10. ROBSON DE ANDRADE MIRANDA	X	()	()	()
11. VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR	X	()	()	()

COMPOSIÇÃO DOS VEREADORES		
Nº	NOME	ASSINATURA
1.	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO Vereador	<i>Antonio Luiz dos Santos Neto</i>
2.	ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS 1º Secretário	<i>[Signature]</i>
3.	CEZAR CALS ANDRADE COSTA Vereador	<i>[Signature]</i>
4.	ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR Vereadora	<i>[Signature]</i>
5.	JOSÉ ANTONIO LEITE Tesoureiro	<i>[Signature]</i>
6.	JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA Vereador	<i>[Signature]</i>
7.	JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES 1º Secretário	<i>José Felipe de Lima Alves</i>
8.	JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA Presidente	<i>[Signature]</i>
9.	MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA Vice-presidente	<i>[Signature]</i>
10.	ROBSON DE ANDRADE MIRANDA Vereador	<i>Robson de Andrade Miranda</i>
11.	VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR Vereador	<i>Valmir Lúcio de Alencar Júnior</i>